



NOTA TÉCNICA

Audiência Pública – Requerimento de Comissão nº 436/2023

- **Tema:** discutir o Programa de Requalificação do Centro de Belo Horizonte, "Centro de Todo Mundo", com ênfase nas áreas de População em Situação de Rua e Ocupação de Prédios Ociosos e Subutilizados
- **Comissão:** Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor
- **Autoria do requerimento:** Vereador Pedro Patrus
- **Data, horário e local:** 11/04/2023, às 9h30, no Plenário Camil Caram

1 O Programa “Centro de Todo Mundo”

- Conforme informações no site da Prefeitura de Belo Horizonte, o Programa “Centro de Todo Mundo” é um programa de requalificação, com o objetivo de qualificar a região central da capital, com foco em ampliar as oportunidades de moradia, trabalho, lazer, mobilidade, cultura, crescimento econômico e segurança. Estão pensadas várias ações para arborizar e tornar a cidade mais bonita e também acessível¹.

- Considerando que a PBH enviou à Câmara um projeto de lei (PL 508/2023) que, dentre outras previsões, prevê a troca do pagamento de contrapartida financeira pela adoção de espaços para cuidar; e também permite o parcelamento ou desconto à vista, do pagamento da outorga onerosa do direito de construir, há entidades² que estão criticando o projeto, pois afirmam que tal programa e este PL são ações contraditórias, pois estas previsões do PL esvaziam o Fundo Habitacional, inviabilizando a construção de habitações sociais, que diminuiriam o déficit habitacional, previsto neste programa. Afirmam também que falta detalhamento das ações e diálogo com setores que já debatem o tema, bem como afetaria locais para além do centro, como as ocupações urbanas.

1 Fonte: Site da PBH. Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/governo/programa-requalificacao-centro>. Acesso em 28/03/23.

2 Fonte: Brasil de Fato. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/16/prefeitura-de-bh-propoe-requalificacao-do-centro-mas-defende-pl-que-ataca-plano-diretor>. Acesso em 28/03/23.



- Conforme o requerimento, o foco da Audiência será nos dois eixos e seus componentes listados abaixo:

População em situação de rua:

* Programa de reinserção ao trabalho da população em situação de rua;

* Viabilização de habitação de interesse social no Centro de BH, Locação Social e Bolsa Moradia.

Ocupação de Prédios Ociosos e Subutilizados:

* Atualização da Legislação de Retrofit (novas normas para favorecerem a reforma de prédios e a reocupação da região central);

* Viabilização da implantação de habitação de interesse social no Centro de BH.

- Como apontado pelas entidades, não há maiores descrições sobre cada eixo, como também não há detalhamento de como será a execução de cada um deles, e, ainda, se haverá diálogo com os setores envolvidos em cada ação, já que algumas delas relacionam-se a antigas reivindicações ou estão ligadas a políticas mais amplas, como por exemplo, a questão da moradia. Há também o questionamento de que este PL desmantela a principal garantia de direito à cidade, que é o Plano Diretor, e que este pretende e visa garantir a requalificação da cidade como um todo e não apenas o seu centro.

2 População em situação de rua

- A população em situação de rua tem crescido substancialmente, principalmente como consequência da desigualdade social e da insuficiência das políticas públicas de proteção social, de moradia, dentre outras, como também não se pode deixar de mencionar as mazelas deixadas pela pandemia de Covid-19. O Programa Pólos de Cidadania, da Faculdade de Direito da UFMG, aponta que esse número chegou a quase 9 mil pessoas no auge da pandemia.

- O censo publicado em fevereiro último, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG³, à pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac da PBH, aponta que o número triplicou em dez anos, e que hoje em

³ Fonte: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/faculdade-de-medicina-detalha-resultados-do-censo-de-populacao-de-rua-de-bh>. Acesso em 30/03/23.



dia, está em 5.344 pessoas. Os números foram levantados no período de outubro de 2022. Abaixo seguem dados separados por:

- **Gênero e Idade:**

- as mulheres representam 16% e têm em média 38,9 anos;
- os homens são 84%, com média de idade de 42,5 anos.

- **Tempo na situação de rua:**

- o tempo de permanência da população em situação de rua, em média, é de 11 anos;
- em 2013, o tempo médio de permanência era de 7,4 anos.

- **Raça/Cor:**

- 82,6% são negros (identificados como pardos ou pretos);
- 16% são brancos.

- **Origem:**

- 40,5% é natural de Belo Horizonte;
- 34,5% vieram de cidades do interior de Minas Gerais;
- 23,2% são de outros estados;
- 0,8% são de outros países.

- **Relações sociais na situação de rua:**

- 67% diz estar sozinho nas ruas;
- 27,3% alegam viver em grupo;
- 3,9% com filhos ou companheiro ou companheira;
- 1,5% com animal de estimação;
- 0,2% com crianças que não são filhos.

- **Fatores que levaram à situação de rua:**

- 36,7% dos entrevistados relataram que foram para as ruas em virtude de problemas familiares;



- 21,9% apontaram o uso de álcool e drogas;
- 18% responderam ter sido o desemprego.
- **Desejo em sair da situação de rua:**
 - 91,4% tem desejo de sair dessa condição;
 - 8,6% não tem esse desejo.
- **Fatores que impedem a superação da situação de rua:**
 - 55,3% indicam a falta de moradia;
 - 55% apontam a falta de acesso a um trabalho assalariado;
 - 27% pensam que tornar-se beneficiário de programas de transferência de renda seria um mecanismo para deixar as ruas;
 - 17% acreditam que poderiam ter uma nova vida com educação ou formação profissional;
 - 14,8% avaliam que os cuidados com a saúde é que devem ser priorizados.
- **Trabalho:**
 - o trabalho informal é a principal fonte de renda para as pessoas que hoje estão em situação de rua;
 - 40,6% dos que trabalham não identificaram uma atividade específica, possivelmente por serem atividades variadas e infrequentes;
 - 15,6% dos entrevistados atua na coleta de material reciclável;
 - 6% vende balas, frutas ou água nas ruas;
 - 4,6% lava carros ou presta serviço de flanelinha;
 - 4,2% pedem dinheiro.
- **Renda:**
 - 94,5% tem renda mensal de até R\$ 105,00;
 - 0,4% tem renda mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00;
 - 0,5% tem renda mensal entre R\$ 210,01 e meio salário mínimo;
 - 4,4% tem renda mensal superior a meio salário mínimo.



- **Alimentação:**

- 67,2% das pessoas em situação de rua recorre às refeições oferecidas nos restaurantes populares;
- 11,2% buscam os Centros Pop, abrigos e albergues para se alimentar;
- 13,8% se alimentam com alimentos doados;
- 10,9% pedem ajuda nas residências e a pedestres ou coletam comida nas ruas.

- **Saúde:**

- 42,4% dizem ter boa saúde, apesar das dificuldades;
- 28,7% acham que têm saúde regular;
- 18,6% a consideram muito boa;
- 10,3% afirmam que a saúde está ruim;
- 84,2% das pessoas em situação de rua foram vacinadas contra Covid-19;
- Aumentou o autorrelato de transtornos mentais, que subiu de 23%, em 2013, para 54%, em 2022;
- 51% se declarou tabagista;
- 43% assumiu usar de drogas;
- 40% declarou problema com o alcoolismo;
- 24,6% relataram depressão;
- 24,2% relataram outros problemas mentais;
- 13,4% afirmaram serem hipertensos;
- 6,8% afirmaram ter doenças de pele;
- A assistência médica é garantida, na maior parte das vezes, nos centros de saúde da Prefeitura (44,5%) ou hospitais e unidades de pronto atendimento, as UPAs (42,6%).

- **Alfabetização:**

- 87,6% são alfabetizadas;



- 8,8% apenas assinam o nome;
- 3,5% não sabem ler ou escrever.

- **Escolaridade:**

- 6,5% nunca foram à escola;
- 48,9% têm ensino fundamental incompleto;
- 15,2% ensino fundamental completo;
- 11,1% ensino médio incompleto;
- 16,6% ensino médio completo;
- 1,3% ensino superior incompleto ou mais.

3 Ocupação de Prédios Ociosos e Subutilizados

- A população em situação de rua da capital enfrenta uma série de desafios e vulnerabilidades, incluindo falta de moradia, dificuldades de acesso a serviços básicos e agravamento de problemas de saúde mental e dependência química. A falta de moradia é um dos principais fatores que levam as pessoas a viverem nas ruas da cidade.
- Uma das alternativas que têm sido propostas para enfrentar o problema da falta de moradia e atender a população em situação de rua é o uso de prédios ociosos para abrigar essas pessoas. No entanto, é importante lembrar que essa não é uma solução simples ou sem desafios. É necessário avaliar cuidadosamente as condições de segurança e habitabilidade desses prédios e garantir a oferta de serviços básicos, como água, energia elétrica, saneamento e segurança.
- Além disso, a ocupação de prédios ociosos por pessoas em situação de rua também pode gerar conflitos com proprietários, vizinhos e autoridades locais. É importante que as políticas e ações voltadas para a população em situação de rua levem em consideração esses desafios e busquem soluções integradas e participativas, envolvendo diferentes setores da sociedade.
- Segundo declarações do prefeito Fuad Noman⁴, com a ajuda de entidades privadas, a intenção é fomentar a ocupação de prédios ociosos e terrenos da prefeitura para a

⁴ Fonte: <https://www.otempo.com.br/radio-super-noticia/prefeitura-lanca-projeto-de-reorganizacao-e-melhoria-do-centro-de-belo-horizonte-1.2824373>. Acesso em 03/04/23.



construção de moradias para incentivar a moradia no centro, a proximidade ao trabalho, valorizando, desse modo, a melhoria da mobilidade urbana.

- Em termos de dados sobre o número de imóveis, há na cidade grande estoque deles e que não são apenas residenciais, que estão ociosos. Pesquisa conduzida pelo professor e pesquisador em arquitetura e urbanismo, Eduardo Bittencourt, mostra haver cerca de 64 mil edificações vazias em BH. Se essa quantia fosse destinada àqueles inseridos no déficit habitacional quantitativo, sobrariam ainda 8 mil propriedades sem uso⁵.

- O Programa “Centro de todo Mundo” representa um esforço da PBH para enfrentar os desafios da ocupação irregular de prédios e a situação de rua no centro da cidade. No entanto, é importante que as ações do programa sejam planejadas de forma integrada e participativa, levando em consideração as necessidades e demandas da população envolvida.

4 Legislação pertinente

Legislação Federal

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – arts. 182, 183 e 225

- Lei nº 8.742/93 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências) - art.1º; art.2º, p. único; arts. 4º a 8º; art.15; art.23, §2º, II; arts. 25 e 26

- LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, que “Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”.

- Lei nº 13.022/14 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.)

- Lei nº 14.489/22 (Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti.)

- Decreto nº 7.053/09 (Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências)

- Decreto nº 9.894/19 (Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua)

Legislação Estadual

5 Fonte: <https://nesp.pucminas.br/index.php/2022/04/22/numero-de-familias-sem-casa-cresce-em-belo-horizonte-apesar-de-novos-empreendimentos-imobiliarios/>. Acesso em 03/04/23.



- Lei nº 20.846/13 (Institui a Política Estadual para a população em situação de rua)
- Decreto nº 46.819/15 (Cria o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua)

Legislação Municipal

- Lei Orgânica (art.175, II; art.178, §3º, II; art.180, V, 184, 185 e 186)
- Lei nº 7.025/96 (Autoriza o Executivo a instituir o Projeto Fora das Ruas)
- Lei nº 7.427/97 (Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, para a promoção de ações no âmbito da política pública de assistência social) - art. 6º, §2º, VI; arts. 7º e 8º
- Lei nº 7.597/98 (Dispõe sobre assentamento de famílias no Município e dá outras providências) - art. 1º, IV
- Lei nº 8.029/00 (Cria o Fórum População de Rua e dispõe sobre política pública para a população de rua no Município)
- Lei nº 10.836/15 (Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte - Suas-BH - e dá outras providências)
- Lei nº 11.065/17 (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências) - art.42, VI; art.45, X, XI, XII e XIV
- Lei nº 11.181/19 (Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências)
- Lei nº 11.149/19 (Institui o Programa Estamos Juntos no Município de Belo Horizonte e dá outras providências)
- Decreto nº 11.375/03 (Dispõe sobre o funcionamento do Programa Bolsa-Moradia no Município de Belo Horizonte) - art.3º, p. único
- Decreto nº 14.098/10 (Institui Grupo Executivo Intersectorial sobre População em Situação de Rua e dá outras providências)
- Decreto nº 14.146/10 (Institui o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, e dá outras providências)
- Decreto nº 14.374/11 (Institui o Observatório de Direitos Humanos - ODH de Belo Horizonte, cria o Grupo de Trabalho que menciona, e dá outras providências) - art.1º, II
- Decreto Nº 16.634, DE 19 DE JUNHO DE 2017, que "Institui o Plano de Ação para o



Dirleg	Fl.
--------	-----

Hipercentro de Belo Horizonte”.-Decreto nº 16.730/17 (Dispõe sobre a Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e dá outras providências)
- Decreto nº 17.136/19 (Regulamenta o Programa Estamos Juntos e dá outras providências)

- Decreto nº 17563/2021, que “Regulamenta a Lei nº 11.166, de 25 de abril de 2019, que altera a Lei nº 7.597/98, que dispõe sobre assentamento de famílias no Município e dá outras providências”- Decreto nº 17.777, de 24 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o procedimento para regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.”

- Decreto nº 18266/2023, que “Dispõe sobre a aquisição e a destinação, pelo Município, de unidades habitacionais de interesse social.”

- Decreto nº 18267/2023, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis do Edifício Novo Sul América.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

Ivania Moraes Soares
Consultora Legislativa em Ciências Sociais e Políticas